

RES: Pedido de Esclarecimento/CONSELHO REGIONAL DE ENFERMGEM DA BAHIA – COREN-BA - COMPLEMENTAR

2 mensagens

Larissa Freire Araújo Garcia <larissa.garcia@primebeneficios.com.br>
Para: "elisangela.santana@coren-ba.gov.br" <elisangela.santana@coren-ba.gov.br>
Cc: licitaprime <licitaprime@primebeneficios.com.br>

Prezada Sra. Elisângela, boa tarde.

Em complemento aos esclarecimentos já enviados, solicito esclarecer:

DAS TAXAS
Será admitida oferta de taxa negativa?

Considerando que os esclarecimentos se fazem necessários para a participação da empresa, contamos com a vossa colaboração e aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Larissa Garcia
Licitação
 (19) 3518-7000
 Rua Açú. 47 - Alphaville Empresarial - Campinas/SP



De: Larissa Freire Araújo Garcia
Enviada em: segunda-feira, 15 de junho de 2026 08:00
Para: "elisangela.santana@coren-ba.gov.br" <elisangela.santana@coren-ba.gov.br>
Cc: licitaprime <licitaprime@primebeneficios.com.br>
Assunto: Pedido de Esclarecimento/CONSELHO REGIONAL DE ENFERMGEM DA BAHIA – COREN-BA

Pedido de Esclarecimento/CONSELHO REGIONAL DE ENFERMGEM DA BAHIA – COREN-BA

elisangela.santana@coren-ba.gov.br

PARA

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMGEM DA BAHIA – COREN-BA/BA

PREGÃO Nº - 90004/2026

PROCESSO Nº - 055/2026

Sr. Pregoeiro, tudo bem?

Conforme processo em referência, por gentileza, esclareça os pontos abaixo.

ESCLARECIMENTO Nº 1

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:

APRESENTAÇÃO SISTÊMICA

Esclarecimento: Considerando que não haverá fornecimento de amostra física devido à natureza do objeto a ser contratado, entende-se que o sistema será realizado no prazo mínimo de 05 (cinco) dias, contados a partir da declaração do vencedor. Esse prazo abrangerá a entrega do sistema informatizado quanto a entrega da documentação especificada nos subitens correspondentes. Estamos corretos em nosso entendimento?

Resposta:

ESCLARECIMENTO Nº 2

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:

ATUAL FORNECEDOR

Esclarecimento: Esses serviços já estão sendo prestados por alguma empresa? Em caso afirmativo, poderíamos saber qual é a empresa prestadora dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

Resposta:

Considerando que os esclarecimentos se fazem necessários para a participação da empresa, contamos com a vossa colaboração e aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Larissa Garcia
Licitação

(19) 3518-7000
Rua Açú. 47 - Alphaville Empresarial - Campinas/SP



Elisângela Conceição Assis de Santana <elisangela.santana@coren-ba.gov.br>
Para: Larissa Freire Araújo Garcia <larissa.garcia@primebeneficios.com.br>
Cc: licitaprime <licitaprime@primebeneficios.com.br>

17 de junho de 2026 às 14:53

Prezados,

Em atenção ao questionamento enviado, respondemos abaixo:

1- "Esclarecimento: Considerando que não haverá fornecimento de amostra física devido à natureza do objeto a ser contratado, entendemos que a apresentação do sistema será realizada no prazo mínimo de 05 (cinco) dias, contados a partir da declaração do vencedor. Esse prazo abrangerá tanto a demonstração do sistema informatizado quanto a entrega da documentação especificada nos subitens correspondentes. Estamos corretos em nosso entendimento?"

RESP.¹ - A apresentação do sistema seguirá o estabelecido no Item 4.6, do Anexo I - Termo de Referência.

2- "Esclarecimento: Esses serviços já estão sendo prestados por alguma empresa? Em caso afirmativo, poderíamos saber qual é a empresa responsável pela prestação dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?"

RESP.² - Este Conselho até o presente momento NÃO possui contratação ao objeto licitado.

3- "DAS TAXAS - Será admitida oferta de taxa negativa?"

RESP.³ - Diante da omissão do Edital, e, diante do que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art.11, respondemos que NÃO será admitida a oferta de taxa de administração/logística negativa ou igual a zero no presente certame. O menor lance aceitável para o referido item deverá ser de 0,01% (ou valor positivo nominal equivalente). Portanto, lances iguais ou inferiores a zero serão desclassificados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de julgamento. Esta resposta possui caráter integrador do instrumento convocatório, passando a vincular as regras da disputa, dispensando a reabertura de prazos por não se tratar de modificação do objeto, mas sim de aplicação direta de preceito legal omissivo.

Atenciosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]